

**RESOLUÇÃO nº 12 – Conselho Acadêmico
Superior - CONSUP de 08 de abril de 2021.**

Determina o retorno das aulas práticas presenciais dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, que trata o art. 4º, da Resolução nº. 010/2021 do Conselho Acadêmico Superior, e dá outras providências.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap. I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 06/2021 da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 08 (oito) de abril de 2021:

CONSIDERANDO que a Universidade de Gurupi - UnirG vem adotando medidas de segurança e de enfrentamento aos impactos da Pandemia da Covid-19, desde a declaração oficial de pandemia da Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Gestor de Acompanhamento e Adoção de Medidas da Fundação UnirG / Universidade de Gurupi – UnirG, em razão de reunião realizada no dia 05 de março do ano de 2021;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com alto nível de saturação dos serviços de saúde destinados ao atendimento dos pacientes acometidos pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno das aulas práticas presenciais dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, que trata o art. 4º, da Resolução nº. 010/2021 do Conselho Acadêmico Superior, a partir do dia 19/04/2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Quanto à possibilidade de imunização contra o coronavírus (Covid-19) no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, que trata o art. 9º da Resolução nº. 010/2021 do Conselho Acadêmico Superior, fica consignado que em caso de existir lote disponível do imunizante (vacina), este deverá ser destinado proporcionalmente a todos os cursos desta Universidade, sendo de responsabilidade do respectivo Conselho de Curso deliberar sobre a prioridade para a imunização entre alunos, servidores administrativos e docentes, observando preferencialmente a faixa etária dos que atuam na linha de frente de ação.

Parágrafo único. A linha de frente de ação que trata o caput deste artigo se estende às aulas práticas nas Clinicas Escolas; Ambulatório; Clínica de Odontologia; SEPSI; Clínica de Fisioterapia; laboratórios; Postos de Saúde e os Hospitais.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições que constam na Resolução nº 010/2021 do Conselho Acadêmico Superior.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 011/2021 do Conselho Acadêmico Superior.

Publique-se; Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 09 de abril de 2021.



Prof. Dra. SARA FALCÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020